

ACÓRDÃO Nº 6781/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.404/2017-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81); Município de Sandolândia - TO (37.344.355/0001-08).
 - 3.2. Responsáveis: Adalberto Leme de Andrade (051.644.738-60); Silvinha Pereira da Silva (663.284.461-87).
 - 3.3. Recorrente: Adalberto Leme de Andrade (051.644.738-60).
4. Órgão/Entidade: Município de Sandolândia - TO.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Raphael Lemos Brandão (OAB/TO 7448).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração interpostos por Adalberto Leme de Andrade contra o Acórdão nº 2.935/2019-TCU-Segunda Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou as suas contas irregulares, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante e ao interessado.

10. Ata nº 27/2019 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 6/8/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6781-27/19-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes (Relator) e Raimundo Carreiro.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral